



XII Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade"



20 a 22 de Setembro de 2018 São Cristóvão/SE/Brasil

ISSN: 1982-3657 | PREFIXO DOI 10.29380

Recebido em: **12/08/2018**

Aprovado em: **13/08/2018**

Editor Respo.: **Veleida Anahi - Bernard Charlort**

Método de Avaliação: **Double Blind Review**

Doi: <http://dx.doi.org/10.29380/2018.12.04.08>

A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NO CONTEXTO DA ESCOLA REGULAR E SUAS IMPLICAÇÕES
PARA A FORMAÇÃO DOCENTE

EIXO: 4. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS SANTA ROSA

A formação de professores para atuar na educação dos alunos surdos, no contexto da educação regular, tem sido uma questão a merecer do governo brasileiro, por intermédio das políticas públicas, a criação de inúmeros dispositivos legais almejando a universalização do acesso à educação para esse público. A formação dos professores nesse contexto, tem passado por mudanças para atender a esses novos critérios e exigências apresentados tanto pela comunidade surda, e prescritos nos documentos legais. Objetivando analisar os impactos que esses dispositivos trouxeram para as pessoas alvo dessas políticas, ou seja, os surdos, seus familiares, e para os estudantes de licenciatura e mais especificamente de Pedagogia, se oportunizou entre as atividades de ensino e aprendizagem na disciplina Libras uma entrevista a ser realizada com familiares de pessoas surdas. Para responder tais questionamentos no campo do conhecimento científico, foi necessário o uso de um método que considerasse as contradições presentes nas relações entre os sujeitos e o processo educativo como forma de organização social e a atividade do professor e do estudante como forma de trabalho mediadora no processo de humanização; e que ainda levasse em conta o caráter histórico do desenvolvimento humano. O método científico cria essas possibilidades, e condições de análise e explicação da realidade é o materialismo dialético. De forma que, ao longo do processo de pesquisa, assim como a partir dos dados obtidos, podemos afirmar que tanto na sociedade como na universidade urge a necessidade de um melhor acompanhamento do alcance e eficiência das políticas educacionais, e um olhar mais atento na busca de soluções para os problemas vividos pelos surdos e suas famílias, para em conjunto possam criar novas alternativas, para que o prescrito na base legal se personifique na cotidianidade.

1 INTRODUÇÃO

A formação do professor tem que ser contínua e continuada, e inovadora. Hoje, mais do que nunca, para atender as demandas aceleradas da sociedade cada vez mais diversa e mais atenta aos seus direitos. A educação é um direito e um processo fundamental para o desenvolvimento humano. Na escola circulam sentidos e significados que permeiam a ideia do que é ser estudante e adolescente: medo, indiferença e hostilidade. Há uma forte tendência de reforçar preconceitos e comparações entre o padrão de comportamento do aluno desejado, tido como “normal”, e do aluno “problema”.

Nesse contexto, o estudante com deficiência é figura conflitante – ora com indiferença, como produto do meio e, portanto, sem responsabilidade por seus atos; ou como aquele que tem excluída qualquer responsabilidade participação no ambiente, dada a sua condição definitiva. Esta uma questão que se apresenta a toda comunidade escolar, e incide principalmente na atividade pedagógica, e, portanto, considerar ao formação de professores, devem ser destacados a importância dos conhecimentos específicos e pedagógicos que devem estar presentes em sua prática.

No sentido primitivo, a palavra Educação tem sua origem nos verbos latinos *educare* (alimentar, amamentar, criar), com significado de algo que se dá a alguém, e *educere*, que expressa a ideia de conduzir para fora, fazer sair, tirar de. Nesta concepção, educação representa um ato de desenvolver, de dentro para fora, algo que está no indivíduo.

Assim, o compromisso com a formação do professor, acaba sendo principalmente pessoal, infelizmente, caberá a ele quase que sempre buscar os recursos para exercer o seu papel profissional. Daí decorre a importância da formação inicial e continuada, que dará ao professor o suporte para crescer e se desenvolver como profissional percorrer novos caminhos, e prepara-lo para lhe dar com os desafios em sala de aula, e ajuda-lo a construir junto com seus alunos, e comunidade escolar os conhecimentos, e recursos, para ensinar seus alunos.

Há ainda uma visão distorcida sobre a educação bilíngue para surdos. A Educação bilíngue não é apenas ofertar disciplina de Libras, Atendimento Educacional Especializado e ter a presença de um intérprete na sala, isso não se caracteriza como escola bilíngue. Educação ou escola bilíngue se

caracteriza com o uso de duas línguas no ensino – e aprendizagem, ou seja, uma ação interativa e não somente tradutória.

Nesse sentido, a base legal ofertada nos dispositivos legais traz importantes esclarecimentos, no que se refere ao processo de educação do surdo, sobretudo nos seguintes documentos: Lei Nº 10.436 (2002); Decreto Nº 5.626(2005); Lei Nº 12.319 (2010); e, Lei Nº 13.146 (2015), que orienta entre outros aspectos a educação inclusiva para surdos.

Nesses documentos fica claro, que não se trata de um arranjo social e educacional; a pessoa com surdez possui condição que o agrega em um grupo da sociedade que possui direitos reafirmados. E os dispositivos legais se obrigam a suprir as necessidades decorrentes dessas suas peculiaridades. De acordo com Lei Nº 10.436 (2002) sobre a surdez:

[...] considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Parágrafo único. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005).

Também com base nesses documentos a LIBRAS deveria ser utilizada como língua principal como forma de comunicação e expressão na escola ou classe bilíngue e a língua portuguesa é empregada como modalidade escrita, ambas utilizadas como língua de instrução em todo o processo educativo:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002).

Dessa forma, a pessoa com surdez, incluída no grupo de pessoas com e sem deficiência, embora apresentasse algumas peculiaridades, poderia avançar no processo de ensino aprendizagem, no âmbito e formação que mais lhe aprovesse dentre os saberes que a educação formal dispõe. No entanto, há meandros que a legislação não contempla, por exemplo: há sujeitos surdos que não consideram a surdez uma deficiência e querem ser tratados como minoria linguística, ou seja, há uma clara diferenciação entre o indivíduo que se declara com deficiência auditiva e aquele que se posiciona como surdo.

O sujeito com deficiência auditiva geralmente é usuário de aparelho auditivo, possui resquícios auditivos e se comunica pela língua portuguesa sendo inclusive oralizado, (articulam sons e palavras), já a pessoa com surdez é usuária majoritariamente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), podendo usar ou não aparelho auditivo; possui perda auditiva de grau severo ou profundo; pode ser filho de pais ouvintes e/ou surdos e geralmente está vinculado a comunidade surda (MOURA, 2014).

Assim, cada sujeito é único e necessita de diferentes estratégias para ascender no sistema educacional. Não há como pensar numa educação para todos disponibilizada de forma engessada, inclusive quando pensada para os estudantes com surdez, visto que suas peculiaridades fomentam novos desafios no ambiente escolar. Para que o estudante se desenvolva ele precisa de interação com seus pares, com pessoas que utilizem sua língua:

[...] de uma educação plural, entendendo que pessoas com surdez têm diversas necessidades e condições, e que a inclusão social desses sujeitos, no que tange à educação, pode dar-se com diferentes roupagens (LACERDA,

ALBRES; DRAGO, 2013, p. 65).

Nesse sentido, e tendo por premissa a pesquisa qualitativa de pesquisa, buscou-se elucidar aspectos que impactam na formação do professor e no ensino aprendizagem da pessoa surda objetivando compreender o processo educacional do surdo no ver dos próprios sujeitos surdos e suas famílias.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Todos os cidadãos tem o direito de ter acesso à uma educação de qualidade. Inclusive as pessoas com deficiência. Esse direito negado e silenciado por muito tempo na história da educação brasileira, passou a mudar com a Declaração de Salamanca em 1994, nesta o Brasil, na qualidade de signatário assume o compromisso de incluir na escola regular, a pessoa com deficiência.

Os surdos, figuravam entre as pessoas que não podiam frequentar a escola regular, frequentavam quando lhes era permitido – escolas especiais. Essas em pequeno número e de difícil acesso para a grande maioria dessas pessoas, tornavam a educação do surdo, uma odisséia repleta de obstáculos e grandes dificuldades, pois além de o aluno surdo sofrer com preconceitos, ainda tinham de superar muitos desafios, principalmente em sala de aula.

Hoje ainda, pode se verificar que a Educação Especial, em detrimento dos inúmeros avanços, continua a ser tratada de forma precária, apesar dos parâmetros legais para esse atendimento tenham ganhado reconhecimento desde 2002, com reconhecimento da Língua de Sinais, como uma língua brasileira, e outros dispositivos legais prescritos pelo Estado no atendimento a esse público, a saber: Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei Nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os documentos aqui citados tiveram claro objetivo de fornecer orientações e nortear as ações relacionadas a pessoa com surdez nos diversos ambientes, inclusive os que não dizem respeito unicamente ao contexto educacional, coo também social.

Cabe salientar que tendo em vista, os objetivos do trabalho, não vamos discutir a fundo e em minúcias cada um desses documentos, antes faremos um recorte do que é mais essencial em cada um deles, buscando observar as questões relacionadas ao atendimento ao surdo na escola e a formação do professor nesse âmbito educacional.

3 DISPOSITIVOS LEGAIS

A primeira Lei sancionada pelo Estado brasileiro foi a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Essa lei é um marco no que diz respeito aos dispositivos legais relacionadas a pessoa com surdez. Foi por intermédio dela que a LIBRAS foi reconhecida como língua, sendo inclusive “reconhecida como meio legal de comunicação e expressão” (BRASIL, 2002).

A partir desse momento a LIBRAS foi reconhecida em seu *status* de língua com todas as prerrogativas a que tinha direito, passando a ser difundida em todo território brasileiro como a segunda língua oficial do Brasil e meio legal de comunicação entre os surdos interação entre a comunidade surda brasileira e a sociedade como um todo.

Outro ponto positivo advindo da Lei supracitada refere-se a obrigatoriedade do ensino da LIBRAS nos cursos de formação em nível superior de ensino:

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente (BRASIL, 2002).

Para a regulamentação da Língua Brasileira de Sinais para caracterização do seu alcance e mecanismos de efetivação em 22 de dezembro de 2005, o Decreto 5626 foi promulgado e trouxe em seu bojo esclarecimentos necessários a respeito da formação do professor de LIBRAS e do instrutor de LIBRAS, bem como sobre a disciplina LIBRAS nos cursos profissionalizantes e de ensino superior.

O conhecimento da LIBRAS, sua obrigatoriedade nos ambientes públicos e os requisitos para requisitos formação e divulgação da língua e suas especificidades, como responsabilidade do Estado:

Art. 4º A formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua [...] Art. 6º A formação de instrutor de Libras, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I - cursos de educação profissional; II - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação (BRASIL, 2005).

O documento também apresenta um prazo de dez anos para que a efetivação dos objetivos do Decreto fossem alcançados, bem como mecanismos de avaliação para “[...] avaliar a fluência no uso, o conhecimento e a competência para o ensino dessa língua” (BRASIL, 2005). Vejamos o exposto no artigo 14 do referido decreto:

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior (BRASIL, 2005).

Além do acesso a informação e conteúdo em LIBRAS, o mesmo capítulo do decreto enfatiza acerca do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes surdos. Esse serviço é “compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente” e deve ser realizado preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncionais, que “são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado” (BRASIL, 2011). No que diz respeito aos estudantes surdos o decreto Nº 5626 afirma que:

Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem: [...] II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos [...] (BRASIL,

2005).

Tais exposições diz respeito às escolas públicas, bem como as de âmbito privado. Para que tais especificidades se concretizem no cotidiano escolar há exposição sobre a classe e/ou escola bilíngue para os estudantes surdos. Segundo o que afirma o artigo 22 ao citar que:

As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de: I - escolas e classes de educação bilíngüe, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngües, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; II - escolas bilíngües ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa. § 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo (BRASIL, 2005).

Outro aspecto importante desse decreto é o estímulo a sociedade para o aprendizado da LIBRAS, tanto para o desenvolvimento da comunicação com a comunidade surda como também para auxiliar na prestação de serviço. Inclusive há exposição de que cinco por cento de servidores, funcionários e empregados devem ser capacitados para o uso e interpretação da LIBRAS (BRASIL, 2005). Tal medida beneficia a comunidade surda, como também estimula a sociedade a buscar os conhecimentos relacionados a LIBRAS.

Posterior a esse decreto o poder público referendou uma Lei específica sobre o exercício profissional do tradutor e intérprete de LIBRAS em 1º de setembro de 2010 (Lei Nº 12.319). A formação desse profissional teve inúmeros debates em dispositivos legais (BRASIL, 2002; 2005; 2010) e em diferentes níveis da sociedade, inclusive na comunidade surda. Na Lei Nº 12.319 :

A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; II - cursos de extensão universitária; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (BRASIL, 2010).

Como para esse profissional é requerido alto nível de conhecimento relacionado a LIBRAS e a cultura surda, bem como um alto teor de rigor técnico, visto que por intermédio desse profissional o indivíduo surdo transmite e assimila muitas das informações necessárias à sua atuação, cinco anos após esse decreto houve na publicação da Lei Nº 13.146 em 06 de Julho de 2015, informações específicas sobre a atuação desse profissional no âmbito educacional.

Esse instrumento legal, que possui 127 artigos não trata exclusivamente sobre a inclusão das pessoas com surdez, mas, trouxe subsídios de suporte importantes sobre a educação bilíngue:

[...] IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e

classes bilíngues e em escolas inclusivas; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; [...] (BRASIL, 2015).

Conforme o apresentado acima no caso das instituições é “ [...] vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações”. (BRASIL, 2015). E ainda, quanto a atuação do tradutor e intérprete:

I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras; (Vigência) II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras (BRASIL, 2015).

Outro avanço citado da Lei 13.146 diz respeito aos processos seletivos em instituições públicas e privadas. Nela há exposição da adoção de cuidados referentes ao atendimento preferencial, adoção de critérios de avaliação considerando a singularidade linguística, bem como tradução do edital em LIBRAS (BRASIL, 2015).

Com a realização dessas especificações há um aumento na possibilidade de aprovação da população surda nos diversos exames, seleções e avaliações realizadas. Tais aspectos foram pontos de entaves da comunidade surda e a adoção delas representa avanço e permite flexibilidade nas escolhas pessoais e profissionais de cada indivíduo.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para apreender as particularidades e singularidades do objeto de estudo, no caso da educação dos surdos e o modo como ele vai produzindo um contínuo processo de configuração e reconfiguração da educação nesse nível de ensino, optou-se por realizar um estudo fundamentado nos princípios teóricos do materialismo histórico-dialético, para apreender o fenômeno em sua historicidade e totalidade.

Segundo Vygotsky (2000, p. 77) “ a criação de novos métodos, adequados às novas maneiras de se colocar os problemas, requer muito mais do que uma simples modificação dos métodos previamente aceitos e uma nova estrutura analítica “ ou seja, precisaria ser capaz de captar o movimento, e que tivesse por foco os processos, e não apenas suas explicações. “É somente em movimento que um corpo mostra o que é” (VYGOTSKY, 2000, p. 86).

Vygotsky propõe os seguintes princípios para o seu método: O objetivo e os fatores essenciais da análise psicológica são os seguintes: uma análise do processo em oposição a uma análise do objeto; uma análise que revela as relações dinâmicas ou causais reais, em oposição à enumeração das características externas de um processo, isto é, uma análise explicativa e não descritiva; uma análise do desenvolvimento que reconstrói todos os pontos e faz retornar a origem de desenvolvimento (VYGOTSKY, 2000, p. 86).

Contudo, Vygotsky (2000) faz uma importante ressalva: estudar alguma coisa historicamente não significa estudar o passado, mas significa estudá-la em movimento, sendo esse o princípio básico do

método dialético. O autor esclarece (2000, p. 80): A abordagem dialética, admitindo a influência da natureza sobre o homem, afirma por sua vez, que o homem age sobre a natureza e cria, através das mudanças nela provocadas, novas condições para sua existência. Essa posição representa o elemento chave de nossa abordagem de estudo e interpretação das funções psicológicas superiores do homem.

Ou seja, de acordo com perspectiva do Materialismo Histórico Dialético, os processos humanos devem ser analisados "a partir da realidade concreta e não a partir das ideias" buscando-se a contradição, o movimento e a "transformação constante", "constituído tanto social como historicamente" (BOCK, 2009, p. 34).

De maneira que, os pressupostos metodológicos desse tipo de pesquisa devem acompanhar o movimento de transformação dos fenômenos, compreendendo-os nos elementos contraditórios que os constituem; examinando-os em sua realidade concreta e em interação com outros fenômenos; ou seja, na "realidade material do trabalho e das relações sociais" (BOCK, 2009, p. 34).

A metodologia de um estudo científico tem por objetivo estudar ou explorar determinados fatos ou fenômenos, com a finalidade de esclarecer um problema ou trazer uma contribuição nova ao conhecimento científico existente (FLICK, 2009). Ela contém a descrição detalhada dos passos a serem seguidos para atingir os objetivos propostos.

Assim, as pesquisas com base no método Materialismo Histórico Dialético, consideram as contradições presentes nas relações entre os sujeitos, e o processo educativo como forma de organização social; que considere a atividade do professor e do estudante como forma de trabalho mediadora no processo de humanização e o caráter histórico do desenvolvimento humano.

O materialismo histórico dialético, ao analisar as possibilidades concretas de construção do devir na formação dos indivíduos busca compreender e explicitar como as relações entre o ensino e a aprendizagem podem promover a transformação na constituição dos indivíduos. Neste sentido, a análise da transformação da práxis na atividade pedagógica é realizada a partir da identificação da base teórico-metodológica da ação docente, de como ocorrem as interações entre os sujeitos no campo da linguagem e como tais intervenções promovem mudanças no pensamento dos estudantes, da identificação das diferenças essenciais na organização do ensino.

Por estas razões, em nossa pesquisa, utilizamos a entrevista semiestruturada procurando captar "suposições que são explícitas e imediatas, e que podem ser expressas de forma espontânea na resposta a uma pergunta aberta, sendo estas completadas com suposições implícitas" (FLICK, 2009, p. 148). O objetivo deste tipo de entrevista ainda de acordo com Flick (2009, p.153) "é revelar o conhecimento existente de tal modo que se possa expressá-lo na forma de respostas, tornando-se assim, acessível à interpretação".

Ainda sob esse viés, Angrosino (2009) expõe que a entrevista semiestruturada consiste em perguntas escolhidas de antemão com o objetivo de extrair informações dos entrevistados, podendo quando necessário acrescentar novas perguntas, visando resultados importantes para a pesquisa em questão.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao analisar os dispositivos legais brasileiros relacionados a pessoa com surdez (BRASIL, 2002;2005;2010;2015) foi possível considerar que os alunos apreenderam que houve avanço nas prescrições dos direitos da pessoa surda. Inúmeras necessidades e solicitações da comunidade surda estão atendidas por esses instrumentos legais, e que auxiliaram tanto a comunidade surda, como a sociedade em geral, a compreender como se processa a educação do surdo, suas especificidades

assim como a sua luta para efetivação dos direitos dessa população prescritos em Lei, como se pode perceber nos discursos dos alunos:

Logo que comecei a estudar LIBRAS, não gostei muito. Mas, depois que comecei a estudar a história deles, e como sofreram, eu tive compreensão que precisava me esforçar. Eu não conhecia nenhuma pessoa surda, e quando a professora passou a atividade de entrevista eu tive de procurar um. Não possuía nenhum preconceito, mas tinha certo misticismo envolto desse assunto, não me era comum. E quando fui conhecer a família do surdo, eu percebi que gerava em mim agora o interesse de aprender a língua de sinais (Lucas, aluno de pedagogia)

Todos os cidadãos tem o direito de ter acesso à uma educação de qualidade. Inclusive as pessoas com deficiência. Esse direito negado e silenciado por muito tempo na história da educação brasileira, passou a mudar com a Declaração de Salamanca em 1994. Nesse documento o Brasil, na qualidade de signatário assume o compromisso de incluir na escola regular, a pessoa com deficiência.

Os surdos, figuravam entre as pessoas que não podiam frequentar a escola regular, frequentavam quando lhes era permitido – escolas especiais. Essas em pequeno número e de difícil acesso para a grande maioria dessas pessoas, tornavam a educação do surdo, uma odisseia repleta de obstáculos e grandes dificuldades, pois além de o aluno surdo sofrer com preconceitos, ainda tinham de superar muitos desafios, principalmente em sala de aula.

Hoje ainda, pode se verificar que a Educação Especial, em detrimento dos inúmeros avanços, continua a ser tratada de forma precária, apesar dos parâmetros legais para esse atendimento tenham ganhado reconhecimento como língua, apenas em 2002. A busca de conhecimento e de superação de preconceitos marca as falas dos alunos:

Eu queria superar a barreira da comunicação e isso me levou a estudar libras. Foi quando eu ingressei na faculdade, mais precisamente no período em que eu me deslocava a faculdade eu conheci um aluno surdo, pois íamos de transporte da prefeitura juntos, o transporte também dava suporte aos estudantes de outras escolas. Eu me surpreendi, não achei que eles podiam ir à escola, aprender (Tainara, aluna de pedagogia).

A escola tem um papel muito importante para que haja uma mudança no contexto da educação especial, pois, nessa modalidade de ensino, é preciso que os profissionais da educação, assumam posturas, que ajudem a quebrar a barreira do preconceito, de maneira que, todas as pessoas aprendam a ser cidadãos por igual, sem diferença ou exclusão. Os alunos que entram na escola e na sala de aula, apresentam suas diferenças e especificidades de aprendizagem, cabendo ao professor intervir para que todos sejam reconhecidos em suas peculiaridades para que possam aprender e se desenvolver, como explicita o aluno em seu relato:

Eu não sabia que existia na cidade onde moro uma escola de surdos. Achei interessante como eles se comunicam e fiquei com vontade de aprender para falar com eles. Estou aprendendo, espero aprender mais. Virar fluente. E ensinar muitas pessoas a falar com eles. Acho muito importante que todos possam ter voz, possam se expressar (JOSEFINA, aluna de pedagogia).

Para entender o quanto a formação do professor em LIBRAS é importante, precisamos conhecer e aprofundar nossos conhecimentos na história da educação dos surdos. Pois através dela iremos

compreender o que, e quanto é necessário, para que se efetive para o surdo uma educação verdadeiramente inclusiva.

Me senti mal, quando percebi que eles não podem, não conseguem falar, ouvir as músicas. Senti pena, por não ouvirem nada. Foi importante conversar com os familiares das pessoas surdas, eu me senti impelida a estudar mais. E por isso procurei aprender LIBRAS, fazer outros cursos para me comunicar com essas pessoas também. (CARMEN; aluna de pedagogia).

Como vimos acima, as legislações direcionadas a população das pessoas surdas são diversas e dizem respeito as peculiaridades de cada indivíduo. A comunidade surda lutou muito, por seus direitos, foram anos de sofrimento, em busca da igualdade.

Eu não sabia que a surdez não era hereditária, que uma pessoa poderia ficar surda, por exemplo se tivesse meningite, ou queda quando criança. Não sabia também que a gestante que tiver rubéola o filho pode nascer surdo. A família que eu entrevistei tinha um jovem que ficou surdo ao ter uma infecção no ouvido com água da piscina...de um dia para o outro tudo mudou. Isso pode acontecer com qualquer um. Todo mundo precisa aprender Libras! (JOSCILENA; aluna do curso de Pedagogia).

Apesar das conquistas, ainda hoje o que se vê, é que ainda há muito desconhecimento o aluno tem pouco contato com os outros colegas, e percebe que a sua aprendizagem é diferentes das dos outros, se sentindo assim excluído da mesma forma.

Por tais fatos, urge a necessidade de um melhor acompanhamento das políticas públicas. Todos os programas visam incluir o estudante, e para que isso aconteça existe a necessidade da teoria virar ação em todos os ambientes. Há muito a avançar na sociedade brasileira, mas é a permanência nas reivindicações que auxiliara a mudança da atual realidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos dispositivos legais (BRASIL, 2002;2005;2010;2015) explicita que a LIBRAS tem reconhecimento e status na sua constituição como língua; há menção da obrigatoriedade do intérprete de LIBRAS, bem como do instrutor bilíngue. Os dispositivos afirmam ainda sobre a formação desses profissionais, dando inclusive obrigatoriedade a certificação de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação. Há ainda exposição da prioridade do sujeito surdo desenvolver as funções prescritas nos documentos, mas, pouco enfatiza a formação do professor, no contexto da escola regular para esse atendimento.

O professor recebe o aluno, e o intérprete custa a chegar, materiais de apoio, idem. O surdo chega muitas vezes sem língua nenhuma, não sabe libras e nem o português na modalidade escrita. E o professor torna-se o agente de ação solitário diante das necessidade e especificidades de aprendizagem do aluno. Mas, sozinho, ele pouco pode. Daí a importância da formação ser contínua e continuada, onde os professores e seus pares podem formar e autoformar-se no espaço do própria atividade.

A muito pouco tempo, a educação era um privilégio para poucos, no passado só os que tinham dinheiro tinham acesso a ela a ela, com isso já começava a exclusão, mas quando surgiu a democratização da escola, do papel desta, ela teria de ir ao encontro das necessidades dos alunos, e

não mais o contrário! Se inicia também, um investimento para mudar a concepção de segregação e interação, e a mudança no cenário educacional com o impulsionamento dos direitos humanos e os princípios de cidadania. Para que isso acontecesse foram indispensáveis imposições a Constituição Federal de 1988.

[...] Constituição Brasileira (1988), prescreve que toda pessoa tem direito à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos. 58,59,60), ao traçar as diretrizes para o trabalho educativo com os que apresentam necessidades educacionais especiais, endossa esses princípios. A Lei define a Educação Especial como modalidade de educação escolar ofertada preferencialmente na rede regular de ensino para educandos com necessidades educacionais especiais. Assegura currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organizacionais específicos para atender às suas necessidades, bem como professores do ensino regular capacitados e apoiados por especialistas, visando desenvolver ações colaborativas que incluam todos os alunos nas propostas educativas levadas para o contexto da sala de aula (LDB N° 9394/96).

A formação continuada permitirá o professor crescer como profissional percorrer novos caminhos, e prepara-lo para lidar com os desafios em sala de aula, o motivando a buscar conhecimentos, e novos recursos, para conhecer, e a ajudar seus alunos.

Assim, o compromisso com a formação do professor, é de responsabilidade do Estado, mas, acaba sendo principalmente pessoal, infelizmente, já que o Estado não consegue acompanhar de perto as necessidades do professor, e dos alunos, e caberá ao professor buscar os recursos para exercer o seu papel profissional. Ele é o mediador da aprendizagem na sala de aula, por isso ele é o responsável por constituir diferentes abordagens que apoiem e deixe o aluno surdo confortável ao aprender.

A formação do profissional da educação, portanto, precisa ter como base a pesquisa e autoformação já que as mudanças na educação, trazem constantes desafios. E a inclusão verdadeira do aluno surdo, que assegura a sua aprendizagem e capacitação, exige profissionais que estejam atentos as mudanças significativas na educação.

Nesse caso é importante que o professor busque também meios de conhecer e saber usar a sua disciplina na inclusão do aluno surdo, com foco nas dificuldades de seus alunos, tendo clareza dos direitos que seus alunos com deficiência têm, buscando conhecer a surdez, a sua história, o que se pode ser feito, para que a criança surda tenha um desempenho maior.

Quando o professor adota posturas que ajudem o aluno surdo, em suas atividades, usando por exemplo, a língua de sinais com ele, para que o aluno surdo se sinta confiante para comunicar com seus pares e com o professor para superar seus desafios, desenvolver-se e aprender.

Por isso, é importante que haja mudanças em relação a formação dos professores, abrindo o olhar para uma educação verdadeiramente inclusiva, e nesse sentido, urge a necessidade de pensar a oferta de um currículo diferenciado, e que promova o exercício dos diferentes saberes que perfazem as singularidades humanas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____ Declaração mundial sobre educação para todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jontien, Tailândia, 1990.

88

_____ Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

_____ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. **Lei Nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2002.

_____. **Decreto-Lei Nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dez. 2000. Brasília, 2005.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

_____. **Lei Nº 12.319**, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, 2010.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal, Brasil, 2011.

_____. **Lei Nº 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. 2013.

_____. **Lei Nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

LACERDA, C. F. O que dizem/sentem alunos participantes de uma experiência de inclusão escolar com aluno surdo. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, Mai.-Ago. 2007, v.13, n.2, p.257-280.

MOURA, M. C. Surdez e linguagem. In: LACERDA, C. F.; SANTOS, L. F. (Orgs.) **Tenho um aluno surdo, e agora** Introdução à Libras e educação de surdos. São Carlos: EdUFSCar, 2014. pp.13-26.

SANTOS, L. F.; GURGEL, T. M. A. O instrutor surdo em uma escola inclusiva bilíngue. In: A. C. B. LODI; C.B.F. DE LACERDA (Orgs.) **Uma escola, duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização**. Porto Alegre: Mediação, 2014. pp.51-64.

VIGOTSKI, L. S. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. Org. Michael Cole et al. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto, Solange

Castro Afeche. 7 Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1984/2010.

_____ **Pensamento e Linguagem**. Lisboa: Relógio D&39;agua, 2007.

_____ **Psicologia Pedagógica**. 3.º ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GONDIM, Linda Maria de Pontes. **Pesquisa em Ciências Sociais: o projeto da dissertação de mestrado**. Fortaleza: EUFC, 1999.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007. 304 p.

THIOLLENT, Michel Jean-Marie. **Aspectos qualitativos da metodologia de pesquisa com objetivos de descrição, avaliação e reconstrução**. São Paulo: 1984.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. Declaração mundial sobre educação para todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jontien, Tailândia, 1990.

88

_____. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. **Lei Nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2002.

_____. **Decreto-Lei Nº 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dez. 2000. Brasília, 2005.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

_____. **Lei Nº 12.319**, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, 2010.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, Distrito Federal, Brasil, 2011.

_____. **Lei Nº 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. 2013.

_____. **Lei Nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

LACERDA, C. F. O que dizem/sentem alunos participantes de uma experiência de inclusão escolar com aluno surdo. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, Marília, Mai.-Ago. 2007, v.13, n.2, p.257-280.

MOURA, M. C. Surdez e linguagem. In: LACERDA, C. F.; SANTOS, L. F. (Orgs.) **Tenho um aluno surdo, e agora** Introdução à Libras e educação de surdos. São Carlos: EdUFSCar, 2014. pp.13-26.

SANTOS, L. F.; GURGEL, T. M. A. O instrutor surdo em uma escola inclusiva bilíngue. In: A. C. B. LODI; C.B.F. DE LACERDA (Orgs.) **Uma escola, duas línguas**: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2014. pp.51-64.

VIGOTSKI, L. S. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Org. Michael Cole.et al. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto, Solange Castro Afeche. 7 Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1984/2010.

_____ **Pensamento e Linguagem**. Lisboa: Relógio D&39;agua, 2007.

_____ **Psicologia Pedagógica**. 3.º ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GONDIM, Linda Maria de Pontes. **Pesquisa em Ciências Sociais**: o projeto da dissertação de mestrado. Fortaleza: EUFC, 1999.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007. 304 p.

THIOLLENT, Michel Jean-Marie. **Aspectos qualitativos da metodologia de pesquisa com objetivos de descrição, avaliação e reconstrução**. São Paulo: 1984.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.